

PORTARIA EPE/PR N. 02 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O Presidente Substituto da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), no uso de suas atribuições;

Considerando que o Projeto META II foi aprovado pelo Banco Mundial em 22 de maio de 2020 e tem data de encerramento prevista para 31 de dezembro de 2025;

Considerando a necessidade de formalização dos colaboradores e competências para a melhor condução do Projeto;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as competências e designar os membros para compor a equipe do Projeto META II na Unidade de Gestão de Projeto/Setorial - EPE (UGP/S EPE).

Art. 2º Compete à Unidade de Gestão de Projeto/Setorial - EPE:

I - Planejar, programar, implementar, monitorar e avaliar a execução do componente sob sua responsabilidade;

II – Viabilizar as licitações, contratações, gestão e fiscalização dos contratos relacionados à UGP/S EPE;

III - Realizar a supervisão das ações em execução, inclusive dos aspectos ambientais e sociais, podendo contar com a participação da auditoria interna da entidade;

IV - Elaborar os Planos de Trabalho correspondentes ao componente sob sua responsabilidade;

V - Elaborar os relatórios de acompanhamento dos subprojetos, quando previstos nos convênios, termos de cooperação e termos de execução descentralizada;

VI - Realizar os processos licitatórios e contratações, podendo utilizar-se de consultores, para a preparação de Termos de Referência, de Editais e de Contratos e no que for necessário para implementar as ações do componente e subcomponentes sob sua responsabilidade;

VII - Participar da fase de liquidação da despesa: recebimento dos serviços, equipamentos e produtos; inspeção e liberação; laudo de medição; atestado de prestação de serviço, equipamentos e produtos; requisição de pagamento; autorização de pagamento; podendo utilizar-se de consultores, no que for necessário para implementar as ações do componente e subcomponentes sob sua responsabilidade;

VIII - Realizar o acompanhamento físico-financeiro das atividades, no que se referir ao componente e subcomponentes sob sua responsabilidade;

IX - Solicitar transferências de recursos, no que se referir ao componente e subcomponentes sob sua responsabilidade;

X - Manter documentação técnica, jurídica e financeira em seus arquivos, no nível de detalhe requerido na legislação nacional e nas normas adotadas pelo organismo financiador, bem como no atendimento às normas sociais e ambientais; e

XI - Fornecer à Unidade de Gestão de Projeto/Central (UGP/C) todas as informações e documentos necessários à elaboração das prestações de contas ao Banco Mundial e elaborar as prestações de contas previstas nos termos de cooperação e convênios firmados com o MME.

Art. 3º Designam-se como membros titulares e suplentes da Unidade de Gestão de Projeto/Setorial EPE, os seguintes colaboradores:

a) Coordenação-Geral: Carlos Henrique Brasil de Carvalho (PR/GAB). Suplente: Sandro da Silva Abílio (DGC/SRF);

b) Coordenação de Planejamento Energético: Patricia Costa Gonzalez de Nunes (PR/GAB). Suplente: Mariana de Assis Espécie (PR/GAB);

c) Coordenação de Meio Ambiente: Elisângela Medeiros de Almeida (DEA/SMA); Glauce Maria Lieggio Botelho (DEA/SMA);

d) Coordenação Jurídica: Bruno Abreu Bastos (PR/PCJ). Suplente: Fernanda Correa Ferreira (PR/PCJ);

e) Coordenação de Licitação e Contratos: Leandro Felipe Galiza (DGC/SRL). Suplente: Lauro Renato Lima Damasceno (DGC/SRL);

f) Coordenação Financeira: Mariana Gonçalves de Azevedo (DGC/SRF). Suplente: Nayana Ágni Lourenço Marins (DGC/SRF).

Parágrafo único. A mudança de membros titulares e/ou suplentes da UGP/S EPE serão previamente aprovadas pela Presidência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GIOVANI VITÓRIA MACHADO

Presidente Substituto